



Governo reduz impostos na importação de bens de capital novos e usados para a indústria de petróleo **2**

Governo implementa modificações no regime de reintegros **3**

INFORMATIVO DE BUENOS AIRES



Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

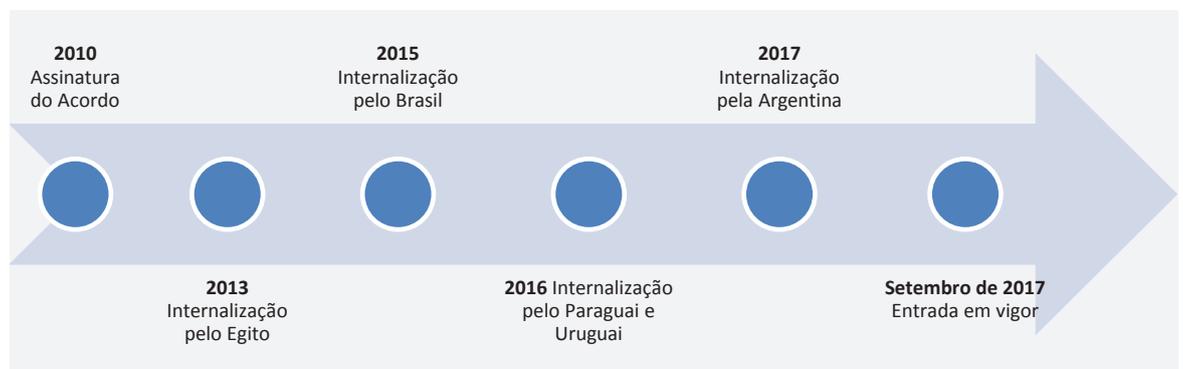
Acordo de livre comércio entre Mercosul e Egito entra em vigor em 1º de setembro

No próximo dia 1º de setembro entra em vigor o Tratado de Livre Comércio Mercosul-Egito. Sete anos após ter sido assinado, a Argentina internalizou o acordo através da Lei 27361/17, aprovada pelo Congresso daquele país em 9 de maio e publicada no Boletim Oficial de 31 de maio de 2017. O instrumento de ratificação foi depositado junto ao governo do Paraguai no dia 2 de agosto de 2017.¹

Em agosto de 2010, o acordo foi assinado em San Juan, na Argentina. A sua vigência estava subordinada à seguinte disposição do artigo 5:

This Agreement shall enter into force thirty (30) days after the date of the notification to the Depositary of each of the instruments of ratification of the last Signatory Party.

O Egito cumpriu suas obrigações de internalização em janeiro de 2013 e o Brasil aprovou o acordo através do Decreto Legislativo nº216 de outubro de 2015, concluindo o depósito do seu instrumento de ratificação junto ao Paraguai em fevereiro de 2016. O Uruguai e o Paraguai igualmente finalizaram seus processos internos e depósitos dos instrumentos legais até julho de 2016.



Com esse cenário, restava a conclusão dos procedimentos legais e de depósito pela Argentina para o início da vigência do acordo.²

O Tratado contempla a eliminação total de tarifas para um conjunto de 9.800 linhas tarifárias em 10 anos. Durante 2016, o Mercosul registrou superávit

1 - O Paraguai é o país depositário dos Tratados e Protocolos do Mercosul, bem como dos respectivos instrumentos de ratificação legal e de incorporação ao ordenamento jurídico dos países sócios.

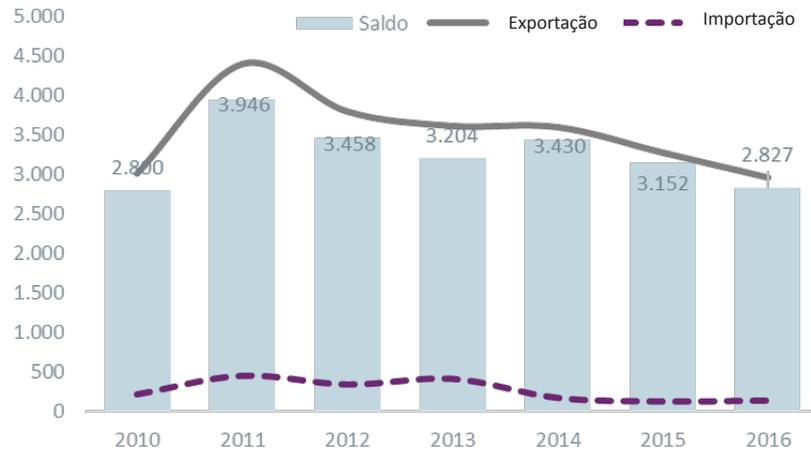
2 - http://www.mre.gov.py/tratados/public_web/DetallesTratado.aspx?id=+8CsSy3sFmfNH1c84fIBCg%3d%3d&em=lc4aLYHVB0dF+kNrtEvsmZ96BovjLlz0mcrrZruYPcn8%3d

comercial em seu intercâmbio com o Egito de US\$ 2.826 milhões. Adicionalmente, nas exportações da região, aquelas destinadas ao Egito representaram 1,0% do total exportado pelo bloco no último

ano. Por outro lado, as importações provenientes de Egito são pouco significativas, ou seja, há espaço para desenvolver o intercâmbio entre os parceiros a partir da desgravação tarifária.

Balança Comercial Mercosul-Egito

(em US\$ milhões)



Governo reduz impostos na importação de bens de capital novos e usados para a indústria de petróleo

Nos primeiros dias de agosto, o governo argentino anunciou dois decretos que implicam na redução de impostos de bens de capital e de bens usados para a indústria de hidrocarbonetos. Estas ações somam-se a **uma série de medidas adotadas desde a chegada do novo governo para facilitar a importação de bens de capital novos e usados.**

No dia 9 de agosto, mediante o Decreto 622/17, o governo argentino realizou uma atualização da lista de bens de capital com imposto reduzido. O decreto **incorporou ao redor de 30 novas posições à lista de bens de capital** beneficiada por um Direito de Importação Extrazona (D.I.E.) reduzido de 14% para 2% ou 0%. O decreto **retirou da lista 7 posições**, que voltarão a ser tributadas em 14%, e realizou uma série de mudanças nas descrições técnicas de algumas das posições listadas. As mudanças significam um alívio adicional para a importação de bens de capital.

Não se espera, contudo, um impacto econômico significativo, já que a medida reduz o direito de importação para produtos que representaram **menos de US\$ 350 milhões** em importações em 2016. Os bens que foram incorporados à lista incluem algumas colheitadeiras e maquinaria agrícola, tratores, laminadoras, geradores, entre outros. No caso das

posições retiradas do benefício, suas importações representaram menos de US\$ 70 milhões em importações em 2016.

Além disso, mediante o Decreto 629/17, o governo implementou **um novo regime de importação de bens de capital usados para a indústria de petróleo**, com vigência até o dia 30 de junho de 2019, com o objetivo de facilitar o investimento no setor e promover a incorporação de novas tecnologias.

A medida baseia-se na Lei N° 26.741/12, que declarou de interesse público nacional e como objetivo prioritário da República Argentina a autossuficiência de petróleo. O regime especial integra uma série de ações dirigidas ao incentivo do investimento produtivo em um momento de crise na produção de gás e petróleo.

Poderão ingressar no novo regime todos aqueles inscritos no registro de Empresas Petrolíferas previsto na Resolução N° 407/07 (requisitos a cumprir para o registro), além dos prestadores de serviços diretamente relacionados à atividade. Os bens de capital compreendidos no novo regime representaram **cerca de US\$ 1.900 milhões de importação em 2016.**



Governo implementa modificações no regime de reintegros

Na Argentina, foram publicados dois decretos que aumentaram os percentuais dos reintegros à exportação de uma variedade de produtos agropecuários e agroindustriais, por um lado, e de determinadas espécies da indústria pesqueira, por outro. Ambas as modificações se somam a uma série de aumentos prévios aos reintegros no marco de um esforço para melhorar a competitividade de setores exportadores.

Através do Decreto 529/2017, de 28 de julho, o governo daquele país modificou os reintegros às exportações de cerca de 37 produtos relacionados ao setor agropecuário e agroindustrial. A maior parte dos produtos afetados pelo decreto são produtos de carne bovina, tanto fresca como refrigerada. Para estes, os reintegros eram de 2,5 a 4% e aumentaram entre 1,5 e 2,3 pontos percentuais (p.p). Também foram ampliados os reintegros em produtos de arroz, farinha de trigo, carne das aves

e sidra. Além disso, o decreto realizou algumas correções, como no caso da semente de girassol para a qual foi retirado o reintegro de 1,8%. O aumento nos reintegros terá vigência por um ano.

Do total exportado em 2016, os produtos modificados pelo **Decreto 529** representam ao redor de 3,2%.

Para melhorar a competitividade do setor pesqueiro, o regime de reintegros à exportação foi definido para 88 posições alfandegárias do setor de pesca através do **Decreto 639/2017**. O governo realizou incrementos significativos passando de um reintegro médio por produto de 4,6% para 7,4%. As exportações dos produtos atingidos por esta modificação representaram 0,7% do total exportado em 2016. Uma análise por origem das exportações dos produtos contemplados no decreto, mostra que a região mais beneficiada será a zona pesqueira de Mar del Plata.